

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS - ASCOM
NOME FANTASIA	CENTRO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO – CTA SÃO MATEUS
TIPOLOGIA	Centro de Acolhida II - 24 horas – para adultos
EDITAL	111/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000942-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	281/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Patrícia Silva Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.212-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/12/2022 à 31/05/2022 - 10ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, delibera pela:

APROVAÇÃO da prestação de contas.


APROVAÇÃO da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolve as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 73% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 10ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 25/08/2023

Carimbo: Comissão de Monitoramento e Avaliação, RF: 719.374.0, 111/SMADS/15AS SM, 111/SMADS/15AS SM, 111/SMADS/15AS SM


Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Carimbo: Comissão de Monitoramento e Avaliação, RF: 587.988.1, 111/SMADS/15AS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação